

**MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA O TRABALHO DE
CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)**

CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

BACHARELADO

Matriz 22

Junho de 2013



Universidade do Oeste de Santa Catarina

**UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - UNOESC
ÁREA DAS CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

**MANUAL DE ORIENTAÇÃO
PARA O TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)
DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA UNOESC
- BACHARELADO -**

Capítulo I

DA FINALIDADE, CONCEITOS E OBJETIVOS

Art. 1º O presente tem por finalidade regulamentar os procedimentos para elaboração, apresentação e avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Educação Física modalidade de Bacharelado da Unoesc que será realizado nos componentes curriculares de Trabalho Acadêmico de Pesquisa (TAP I e TAP II), de acordo com este manual e as normatizações institucionais pertinentes e em vigor.

Art. 2º O Trabalho Acadêmico de Pesquisa caracterizar-se-á como um trabalho individual de investigação científica, na forma de monografia ou artigo científico sobre temas relativos à área de formação e atuação do profissional de Educação Física, orientado, qualificado e apresentado em seminário, especialmente organizado para esta finalidade.

§ 1º O tema do Trabalho Acadêmico de Pesquisa deve abordar, obrigatoriamente, objetos de estudo da Educação Física, de acordo com as linhas de pesquisa do Curso: **Pedagogia da Educação Física e Atividade Física e Saúde.**

§ 2º O Trabalho Acadêmico de Pesquisa é individual, compulsoriamente elaborado com o acompanhamento de professor orientador.

Art. 3º O Trabalho Acadêmico de Pesquisa tem como objetivo promover o tratamento científico de questões referentes à área da Educação Física, mediante o desenvolvimento de um trabalho investigativo, na área de formação.

Capítulo II

DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 4º O Trabalho Acadêmico de Pesquisa I e II realizam-se na penúltima e na última fase do curso, totalizando cento e vinte (120) horas, correspondendo a oito (08) créditos.

Capítulo III

DOS PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO DO TCC

Art. 5º O Trabalho Acadêmico de Pesquisa inicia-se com a definição do tema e é concluído com a defesa pública que se realiza no último semestre do curso.

Art. 6º No componente curricular de Trabalho Acadêmico de Pesquisa I (TAP I) o acadêmico deverá:

- a) Elaborar um projeto de pesquisa;
- b) Qualificar o projeto de pesquisa perante banca avaliadora;
- c) Implementar a pesquisa.

Art. 7º No componente curricular de Trabalho Acadêmico de Pesquisa II (TAP II) o acadêmico deverá:

- a) Desenvolver o projeto de pesquisa qualificado;
- b) Elaborar o relatório de pesquisa ou o artigo científico;
- c) Apresentar o relatório de pesquisa ou o artigo científico perante banca avaliadora;
- d) Entregar a versão final do TCC.

Art. 8º O processo de orientação constitui-se de atividade acadêmica de corresponsabilidade desenvolvida por acadêmico (orientando) e professor (orientador) durante o qual acadêmico e professor devem apresentar responsabilidade, aproveitamento e assiduidade.

Art. 9º Para efetivar a orientação entre orientando e orientador, o orientador deverá assinar a Carta de Aceite, na penúltima fase do curso, quando da realização do componente curricular Trabalho Acadêmico de Pesquisa (TAP I), a qual deverá ser arquivada junto a Coordenação do Curso.

Art. 10 A definição do tema de estudo dar-se-á em comum acordo entre orientando e orientador.

Art. 11 No decurso do processo de orientação, é permitida a solicitação de substituição do Professor Orientador, mediante justificativa por escrito encaminhada ao Coordenador do Curso.

Art. 12 O projeto de pesquisa e o relatório de pesquisa ou o artigo científico devem seguir as normas e estrutura das diretrizes para elaboração de trabalhos científicos da Unoesc.

Art. 13 O TCC na sua versão final, deverá ser entregue via protocolo, em 01 (uma) via em formato digital.

Art. 14 O protocolo de entrega do TCC, para a qualificação e para a defesa pública está condicionado à juntada da Carta de Liberação de Entrega com a assinatura do professor orientador.

Art. 15 A estrutura do TCC será definida no Plano de Ensino e Aprendizagem do respectivo componente curricular.

Capítulo IV

DA ESTRUTURA E ATRIBUIÇÕES

Art. 16 A estrutura organizacional será composta pelo coordenador de TCC, pelo professor do componente curricular, pelos orientadores e pelos acadêmicos orientandos.

Seção I

DO COORDENADOR DO TCC

Art. 17 A coordenação de TCC será exercida pelo professor do respectivo componente curricular.

Art. 18 Compete ao coordenador do TCC:

- a) Zelar pelo cumprimento do presente regulamento, comunicando à coordenação do curso problemas e irregularidades;
- b) Encaminhar, oficialmente, o acadêmico orientando para as unidades concedentes para o desenvolvimento do TAP I e TAP II;
- c) Emitir normas e instruções aos professores orientadores;

- d) Organizar, juntamente com o professor do componente curricular, as orientações de acordo com as temáticas definidas pelos acadêmicos orientandos;
- e) Promover e organizar reuniões periódicas com os professores orientadores;
- f) Acompanhar a frequência e o comprometimento dos acadêmicos nas unidades concedentes de desenvolvimento do TAP I e TAP II;
- g) Atender, sempre que necessários os acadêmicos e os professores orientadores de TCC.

Seção II

DO PROFESSOR DO COMPONENTE CURRICULAR

Art. 19 Compete ao professor do componente curricular:

- a) Desenvolver as atividades didáticas referentes ao componente curricular;
- b) Acompanhar as atividades dos professores orientadores e acadêmicos;
- c) Organizar os cronogramas de entrega e avaliação do projeto e relatório de pesquisa ou artigo científico;
- d) Organizar a dinâmica e os trabalhos da banca avaliadora de qualificação e apresentação final;
- e) Participar das atividades programadas pelo Coordenador de TCC.

Seção III

DOS PROFESSORES ORIENTADORES

Art. 20 O professor orientador deverá pertencer ao corpo docente do Curso de Educação Física da Unoesc.

Parágrafo único. O acadêmico poderá ser co-orientado por um professor da Unoesc.

Art. 21 O orientador acompanhará o acadêmico em todas as etapas do TAP.

Art. 22 São obrigações do professor orientador:

- a) Indicar a utilização de material bibliográfico;
- b) Auxiliar no uso de equipamentos e procedimentos de laboratório;
- c) Solicitar a autorização para empréstimo de instalações e equipamentos da Universidade necessários à condução do TAP;
- d) Acompanhar todas as etapas referentes à coleta de dados do TAP;

- e) Auxiliar no processo de envio do projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa, se for o caso;
- f) Acompanhar a redação dos projetos e relatórios de pesquisa;
- g) Auxiliar na elaboração da apresentação de qualificação e de defesa pública;
- h) Cumprir com este manual e Regimento interno da Unoesc.

Seção IV

DOS ACADÊMICOS

Art. 23 São obrigações do orientando:

- a) Buscar material bibliográfico;
- b) Zelar pelo uso de instalações e equipamentos da Unoesc e dos locais de investigação;
- c) Empregar procedimentos adequados quando da utilização de laboratórios da Unoesc;
- d) Solicitar ao orientador autorização para uso de instalações e equipamentos da universidade;
- e) Comparecer aos encontros de orientação;
- f) Realizar as tarefas necessárias quando do envio do projeto de pesquisa ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP);
- g) Executar todas as tarefas referentes à coleta de dados do TCC;
- h) Entregar com regularidade os relatórios parciais de pesquisa ao orientador;
- i) Redigir os relatórios de pesquisa do TCC;
- j) Realizar a qualificação e defesa pública do TCC;
- k) Cumprir com este manual e o Regimento Interno da Unoesc.

Seção V

DA BANCA EXAMINADORA

Art. 24 O TCC será apresentado em defesa pública, sendo que a qualificação será realizada durante o componente curricular TAP I, e a apresentação do TAP concluído será realizada durante o componente curricular TAP II.

Art. 25 O acadêmico deverá entregar, na data definida pelo professor responsável, as versões de qualificação e de defesa do TCC.

Art. 26 O cronograma para realização da defesa pública, previamente estabelecido em concordância com o Calendário Acadêmico da Universidade, será amplamente divulgado aos acadêmicos antes da defesa, e deverá ser rigorosamente cumprido.

Art. 27 A banca avaliadora do TCC será composta pelo professor orientador e por dois professores da Unoesc.

Art. 28 A defesa pública será constituída de no máximo 15 (quinze) minutos de apresentação do acadêmico e 30 (trinta) minutos de arguição da banca, não excedendo de 45 (quarenta e cinco) minutos o tempo da banca.

§ 1º Ao final da apresentação, a banca avaliadora terá até 10 (dez) minutos para emitir a nota quanto à avaliação do TCC.

§ 2º O orientando que, mesmo após ter entregado o trabalho escrito, não comparecer para a apresentação oral sem justificar, por escrito, num prazo máximo de dez dias úteis, estará automaticamente reprovado, ficando o Orientador desobrigado de seus deveres para com o mesmo.

Art. 29 Após a apresentação e avaliação do TCC, o acadêmico terá o prazo de até 15 (quinze) dias para correções e/ou reformulações, para a entrega da versão definitiva, via protocolo, conforme estipulado no Plano de Ensino e Aprendizagem do respectivo componente curricular.

Capítulo V

DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO TCC

Art. 30 A nota mínima para aprovação do TCC deverá ser igual ou superior a 7,0 (sete), não comportando A2.

Art. 31 A nota final da qualificação e da defesa pública do TCC segue uma escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo os percentuais desta nota atribuída pela Banca Examinadora e pelo orientador, definidos no Plano de Ensino e Aprendizagem, contemplando o trabalho escrito, a apresentação e defesa oral e a avaliação do orientador.

Art. 32 Os demais critérios de avaliação serão definidos no Plano de Ensino e Aprendizagem dos respectivos componentes curriculares, se for caso.

Art. 33 Os instrumentos de avaliação do TCC serão definidos pela coordenação do curso e pelo professor do componente curricular, homologados pelo Colegiado de Curso.

Capítulo VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34 As presentes normas poderão ser modificadas por iniciativa do Colegiado do Curso, obedecidos aos trâmites legais institucionais vigentes.

Art. 35 Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do Curso homologados pelo Colegiado do Curso.

Art. 36 Este Manual entra em vigor a partir da aprovação pelo Conselho de Gestão.

São Miguel do Oeste, junho de 2013.

Prof. Vitor Carlos D'Agostini,
Presidente do Conselho de Gestão.